

Questão 13

Até 1891, ano da promulgação da primeira Constituição republicana, todo o controle sobre a vida civil estava, na prática, a cargo da Igreja Católica. Essa instituição produzia e controlava os registros de nascimento, casamento e morte. No caso dos casamentos, por exemplo, embora houvesse duas legislações em vigor sobre o assunto, uma civil e outra eclesiástica, apenas esta última era considerada legítima. Tanto para protestantes quanto para judeus não havia, durante a vigência do Império, qualquer tipo de registro civil de nascimento ou casamento, dificultando a legislação sobre bens e heranças. Além disso, as uniões entre dois cônjuges não católicos simplesmente não tinham qualquer valor legal, nem para a igreja nem perante a legislação civil.

(Adaptado de Keila Grinberg, *Código civil e cidadania*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 39-41.)

Com base no excerto e em seus conhecimentos, responda às questões abaixo.

- a) Qual é a definição histórica de Código Civil e qual sua função nas relações entre Igreja e Estado no Brasil Império?
- b) Explique dois aspectos da noção de cidadania apresentada no Código Civil de 1891.

RESPOSTA

a) Código civil é um conjunto de leis/normas que determinam os direitos e deveres das pessoas, dos bens e das suas relações no âmbito privado, com base na Constituição em vigor. Segundo o próprio texto, *“todo o controle sobre a vida civil estava, na prática, a cargo da Igreja Católica”*. Em outras palavras, no Brasil Império, embora existisse uma legislação civil determinada pelo Código, ela era ignorada em inúmeras situações, predominando a legislação eclesiástica, e assim podemos dizer que existe uma relação de união entre Igreja e Estado no Brasil Imperial. Tal união fica evidente pela própria Constituição de 1824, a qual determinava que o Catolicismo seria a religião oficial do Império do Brasil.

b) Ao garantir também para não católicos, entre outras coisas: registro de nascimento civil, casamento civil e partilha de bens e heranças, o Código de 1891 passa uma noção de cidadania mais ampla, que passa a ser estendida para as pessoas independente de religião. Outro aspecto da noção de cidadania apresentado pelo Código de 1891, é o de que os direitos e deveres das pessoas no âmbito privado, deve ser devidamente regulamentado em conformidade com a Constituição vigente, e deve ser preponderante sobre os códigos eclesiásticos.